

**EDITAL DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVO ME / EPP**

Processo Nº. 42/2021
Modalidade: Convite 02/2021
Tipo: Menor Preço
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras
Data: 12/03/2021
Horário: 09:00 Horas

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. S. Conceição - João Monlevade - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, convida-o a apresentar proposta para processo licitatório, na modalidade Convite do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas demais normas fixadas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DIA: 12/03/2021

HORÁRIO: até as 09:00horas

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DIA: 12/03/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MURO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA CAXAMBU, BAIRRO LOURDES em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, e projeto anexos.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



1.1. Integram deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo I - Carta de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Microempresa;

Anexo III - Declaração Cumprimento Artigo 7º da C.F;

Anexo IV - Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual;

Anexo V - Declaração de Conhecimento das condições do local;

Anexo VI - Minuta Contratual;

Anexo VII - Memorial Descritivo;

Anexo VIII - Planilha de custos;

Anexo IX - Composição de BDI;

Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo XI - Projeto;

Anexo XII - Relatório Fotográfico.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Participarão desta licitação as empresas convidadas e as demais interessadas, do ramo do objeto licitado, **legalmente constituídas, enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e ainda no § 1º do artigo 18 A, Lei Complementar 128/2008**, que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data prevista para entrega dos envelopes, que atenderem a todas as exigências fixadas neste convite e apresente os documentos nele exigidos;

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

2.2.1. A manifestação poderá ser feita através do email licitacoes@pmjm.mg.gov.br contendo os seguintes dados:

a) Razão Social e CNPJ;

b) Endereço completo do interessado, inclusive CEP; Telefone, Fax e email;

c) Objeto do contrato social, na forma prevista nesse documento;

d) Nome e CPF dos sócios e, representante legal.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas;

2.4. As ME e EPP, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5. Não poderá participar da presente licitação empresas:

a) Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93;

b) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Município de João Monlevade;

c) Pessoa Jurídica em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

d) Pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de João Monlevade;

e) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

2.6. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



2.7. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DA VISTORIA

3.1. O regime de execução será por EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, não sendo permitida subcontratação;

3.2. É FACULTADO e RECOMENDÁVEL às licitantes realizarem vistoria no local onde será executada a obra, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições local.

3.2.1. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

3.3. A vistoria de que trata o item anterior deverá ser agendada com, no mínimo, 48(quarenta e oito) horas de antecedência da data de abertura da licitação, junto à Secretaria Municipal de Obras, com sede à Av. Getúlio Vargas, 3171, Bairro Belmonte, pelo telefone **(31) 3859.2571 e 2572 ou, corporativo 9.87664697**;

3.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local), anexo V.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da **razão social, endereço, e-mail e telefone da licitante**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"****PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº. 02/2021****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE****ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA"****PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº. 02/2021****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE****5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A comissão reunir-se-á em sessão, pública com ou sem a presença dos licitantes, para abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, conforme normas fixadas neste Edital, no dia e horário previsto no preâmbulo, no Auditório da Prefeitura situado na Rua Geraldo Miranda nº 337, Nossa Senhora da Conceição, neste Município;

5.2. O Município não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta", endereçado via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Licitações, e que por isso não chegue, na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.3. Havendo desistência do prazo de recurso por parte de todos os licitantes, da decisão que habilite ou inabilite qualquer licitante, os envelopes "Propostas" poderão ser abertos imediatamente.

5.4. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e listas de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Setor de Licitações, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":



6.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante;
 - a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) Para fins de comprovação de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

6.4.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços, compatível em características,

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Tefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

a) O profissional constante da certidão do CREA ou CAU, detentor do acervo técnico, será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto da licitação.

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

6.4.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual (Anexo IV);

6.4.4. Declaração de Conhecimento das condições do local (Anexo V);

6.5. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.6.1. Serão consideradas para habilitação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista "positiva com efeito negativa".

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.7.1 se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.7.2 se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.7.3 se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

6.7.4 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



6.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.9. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope "proposta".

6.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.10.1. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado pela Comissão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Deverá ser apresentada proposta, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante, devidamente carimbada e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

- a) Indicação do nº deste Convite;
- b) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, e-mail e telefone;
- c) Indicação de prazo de validade da proposta, mínimo 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento dos envelopes;
- d) Prazo de execução dos serviços conforme edital;
- e) Carta de apresentação da proposta comercial, contendo o valor global da proposta;
- f) Planilha de preços, com os respectivos preços unitários e totais, expressos em moeda corrente e com base no mês de apresentação da proposta, conforme anexo VIII, devendo todas as operações matemáticas realizadas durante a elaboração da planilha de preços serem formatadas com 02 (duas) casas decimais;
- g) Cronograma físico-financeiro da obra, conforme anexo.
- h) Composição de custos unitários.

7.2. A proposta, uma vez apresentada, vincula o licitante convidado aos termos do presente Edital e das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A proposta que contiver erros aritméticos de soma e multiplicação poderá ser objeto de correção por parte da Comissão, desde que o proponente concorde expressamente com os valores obtidos.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



7.4. Não havendo concordância por parte do licitante, a proposta será desclassificada.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A comissão promoverá a abertura da licitação em sessão pública que será realizada no dia e horário previsto no preâmbulo deste.

8.2. A comissão procederá à abertura dos Envelopes 01 “DOCUMENTAÇÃO” julgando a habilitação e comunicando o resultado aos licitantes, na mesma ou em outra reunião pública convocada para esse fim.

8.3. A comissão procederá à abertura do envelope nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” na mesma data, logo após a análise da documentação das empresas, desde que não haja interposição de recurso, mediante expressa desistência do direito de recorrer da fase de habilitação de todos os licitantes.

8.4. Havendo interposição de recurso, o mesmo será objeto de apreciação e julgamento pela comissão, suspendendo o curso do certame até o trânsito em julgado da sua sentença.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

8.5.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.5.2. Não se refira à integralidade do lote cotado;

8.5.3. Apresente preço unitário simbólico, de valor zero ou manifestadamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim como preço superior ao definido no item 14 deste edital como limite máximo para pagamento à empresa vencedora contratada.

8.5.4. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.5.5. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.

8.6. Para os efeitos do disposto no subitem 8.5.3, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



8.6.1. Constatando a inexecução de uma ou mais propostas, conforme critérios estabelecidos neste item, a Comissão poderá fixar prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, podendo tal prazo ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Administração.

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e de conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, ME e EPP;

8.8. O critério básico de julgamento será a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento;

8.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar no julgamento das propostas evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 15(quinze) dias das medições, com recurso próprio, fonte 1.00, mediante:

9.1.1 Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

9.1.2 Laudo de medição dos serviços executados devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras;

9.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

9.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



9.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação.

9.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

10. RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

10.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados no setor de Licitações.

10.3. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação da licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

11. DOS PRAZOS

11.1. **Validade da proposta:** em todos os seus termos, prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

11.2. **Assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de Contratos. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual dentro do prazo acima estabelecido sujeitá-lo-á às penalidades da legislação vigente, cabendo à Administração Pública convocar a segunda classificada e assim sucessivamente para assinar o Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada;



11.3. **Prestação de garantia de contrato:** 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sendo esta condicionante para recebimento da ordem de serviço;

11.4. **Ordem de Serviço:** deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da prestação de garantia;

11.5. **Execução dos serviços:** **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras:

11.6. **Vigência contratual:** **90 (noventa) dias**, incluídos neste as fases constantes dos itens 11.3, 11.4, 11.5 e recebimento definitivo dos serviços, 11.8;

11.7. **Recebimento provisório dos serviços:** em até 5(cinco) dias da comunicação escrita do contratado, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável do contratante, pelo acompanhamento e fiscalização da obra e pelo contratado;

11.8. **Recebimento definitivo dos serviços:** em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando adequação do objeto aos termos do contrato e seus anexos, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8666/93.

11.9. **Devolução de garantia:** liberada ou restituída em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo;

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado e prorrogado, mediante justificativas, observado o disposto nos artigos 65 e, § 1º, artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

13.1. Executar a prestação de serviços em estrito atendimento às normas deste Edital, do Memorial Descritivo e seus anexos.

13.2. Demais obrigações previstas na minuta contratual anexo.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

14.1. O serviço objeto deste convite está estimado em **R\$ 14.181,37** (quatorze mil cento e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) e será empenhado por meio da dotação orçamentária 06.182.0601.2103, 44.90.51, ficha 334, do orçamento vigente.

15. RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos Artigos 79 e 80 da mencionada Lei.

15.2. Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a empresa contratada se sujeitará, às sanções previstas na minuta contratual anexo deste.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, da Lei 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

16.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o encerramento do contrato, decorrido o prazo de recebimento definitivo da obra, ou será executada, caso haja descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais que ensejarem a rescisão do mesmo.

16.3. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por multas impostas à contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração Pública de João Monlevade poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, devidamente comprovado, e na forma da lei.



17.2. O Município deverá anular a presente licitação, de ofício ou mediante provocação, no todo, ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade.

17.3. O protocolo de proposta implica independentemente de declaração expressa por parte da licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante Administração Municipal, ou parte dele, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

17.5. As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão de Licitação, através do fax (31) 3852-6277, e-mail licitacoes@pmjm.mg.gov.br e ainda no Setor de Licitações, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. S. Conceição, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas;

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

João Monlevade, 09 de fevereiro de 2021

Maria das Graças Leles
Setor de Licitações

Gilberto Vicente Barcelos
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº. 02/2021

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a), portador do documento de identidade nº para participar das reuniões relativas ao processo licitatório referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Nome/ Assinatura

Representante Legal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº. 02/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE Nº. 02/2021

A empresa inscrita no CNPJ nº.
..... por intermédio de seu representante legal o (a)
....., portador da carteira de identidade nº. e
CPF nº., DECLARA inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de
18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14(quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

CONVITE Nº. 02/2021

A empresaCNPJ....., com sede à, neste ato representada por, CPF, em cumprimento às exigências do processo de licitação/ do Município de João Monlevade, cujo objeto é, DECLARA que disponibilizará instalações, máquinas, equipamentos e pessoal, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/ data

Nome/ Ass. Declarante

Representante Legal

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

CONVITE Nº. 02/2021

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr(a), portador da Carteira Profissional do CREA ou CAU nº, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local/ data

Representante Legal

Nome/ Ass. Declarante



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As especificações a seguir têm por objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Básico e nas planilhas quantitativas, bem como estabelecer normas e preceitos que devem ser seguidos pela CONTRATADA, nos trabalhos a serem executados.

No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições dos itens, deverá ser exigido do autor do projeto a especificação com detalhes para a correta execução dos serviços.

A não observância destas especificações implicará em suspensão temporária dos serviços e respectivos pagamentos, até que ela seja observada ou suspensão definitiva da Empreiteira, com as penalidades cabíveis.

Caberá a CONTRATADA, ainda como Proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes ou a executar, incluindo nos seus preços unitários, os custos relativos a proteções e/ou escoramentos daqueles elementos, bem como, as dificuldades que eles possam oferecer à instalação de equipamentos necessários a execução das obras.

PROJETO

Execução de Muro de contenção complementar na rua Caxambu, Bairro de Lourdes.

APRESENTAÇÃO

O presente Memorial tem por finalidade descrever o Projeto e especificar as condições de execução e qualidade dos materiais a serem empregados na obra localizada à rua Caxambu, bairro de Lourdes, município de João Monlevade / MG.

OBJETIVO

Execução de muro de divisa com alvenaria de vedação e rede de drenagem, na Rua Caxambu, bairro de Lourdes, para conclusão das obras complementares na mesma rua.

JUSTIFICATIVA

A obra é a conclusão dos serviços complementares do muro de arrimo construído anteriormente na rua Caxambu, decorrente do deslizamento de terra ocorrido no local. Segundo a Defesa Civil de João Monlevade, a ocasião colocou em risco a estabilidade da rua e as moradias que se localizam abaixo do nível da rua, atentando à vida dos moradores.

EQUIPAMENTOS

Ficará a cargo da **Empreiteira**: Um número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos. Equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes.



SEGURANÇA

A EMPREITEIRA será responsável pela ordem e segurança no canteiro, providenciará, construirá e manterá todas as sinalizações necessárias, quando for o caso. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público.

A critério da FISCALIZAÇÃO, todas as obstruções deverão ser iluminadas durante a noite, quando for o caso.

A EMPREITEIRA deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as construções, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos.

RETIRADAS DAS INSTALAÇÕES

Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a EMPREITEIRA removerá todos os prédios temporários, todas as construções provisórias com exceção das propriedades de outros, e as que a FISCALIZAÇÃO determinar e efetuará a limpeza final de toda a área de implantação de empreendimento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Administração local considerada foi conforme acordo n. 2622/2013 - TCU - plenário, referente ao percentual de impacto esperado para administração local para obras de construção de edifícios. Foi utilizado o quartil médio de 6,23% visto que se acredita ser o melhor que representar o processo.

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreende o fornecimento e colocação de uma placa de obra, conforme padrão, inclusive pintura com esmalte sintético. A placa será em chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura metálica, nas dimensões de 3,00 x 1,50 m, em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga U 2” enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintado, chumbadas em base de concreto, em local de boa visibilidade e de forma segura, antes do início da obra.

Compreende o Banheiro Químico locado de forma a garantir o apoio aos funcionários para suas necessidades básicas. Serão medidos e pagos pelo número de meses locados. A instalação provisória de um banheiro químico 110x120x230xcm com manutenção, que é responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo no canteiro de obras.

A locação de container com isolamento térmico, para depósito/ferramentaria de obra com medidas referenciais de 6 x 2,3metros com 2,5 metros de altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas.



3 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMOLIÇÃO

A abertura das valas será feita mecanicamente, conforme dimensões constantes no projeto.

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60cm. O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista.

Para a execução de sarjeta, deverá ser escavado uma altura média de 20cm a partir do topo do meio fio, sendo reduzida em direção a pavimentação estabelecendo inclinação de 3%. A base da mesma deverá ser compactada e nivelada conforme projeto

O reaterro acima dos tubos, somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito, de preferência, com o material da própria escavação, desde que este seja de boa qualidade e isentos de matéria orgânica, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação. Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Não será permitido o tráfego de equipamento pesado por cima das galerias e bueiros, antes do reaterro alcançar uma altura superior a 60cm acima dos tubos.

Somente após vistoria e aprovação pela Fiscalização, os trabalhos de escavação de qualquer trecho serão considerados terminados. Para a vistoria, o local deverá estar limpo e desimpedido de fragmentos de rocha, lama ou detritos de qualquer natureza.

4 – DRENAGEM

Parte da drenagem pluvial é existente e deverá ser complementada de acordo com o apresentado em projeto e planilha orçamentária.

Deverá ser feita a locação da tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como, bocas de lobo, encontros de condutos e variações de declividade.

Os tubos serão de concreto armado, fabricados segundo as normas pertinentes da ABNT. O assentamento dos tubos deverá sempre seguir de jusante para montante, paralelamente à abertura das valas.

Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas. As extremidades dos tubos devem estar perfeitamente limpas, sem defeitos, isentas de terra, lama, óleo, etc. Antes do assentamento dos tubos, o fundo da vala deverá ser regularizado e compactado mecanicamente.



Sempre que o trabalho for interrompido, o ultimo tubo assentado deverá ter sua boca tampada para evitar a entrada de elementos estranhos.

Em cada trecho a ser iniciado, o assentamento do primeiro tubo deverá ser nivelado na ponta e na bolsa.

As juntas deverão ser executadas externamente e internamente com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3. A argamassa deverá ser rejuntada externamente com inclinação de 45° sobre a superfície do tubo, cuidando-se de remover toda a argamassa excedente no interior da tubulação. Deve-se certificar de que este serviço foi executado na extensão total do perímetro da junta e que não sobraram espaços vazios.

As escavações para as bocas de lobo deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobrelargura conveniente nas cavas de assentamento. Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca- de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosado para a resistência característica à compressão mínima aos 28 dias, de 15 MPa.

As paredes serão executadas com bloco de concreto cheio, desempenada e alisada a colher. A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta de concreto simples, dosado para uma resistência característica à compressão mínima, aos 28 dias, de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da grelha. A grelha deverá ser de ferro fundido e deverá ter as dimensões e formas fixadas no projeto.

O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual ou mecânica, envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada.

A superfície de assentamento deverá ser bem compactada e desempenada. A deve ser utilizado concreto $F_{ck} = 18\text{Mpa}$ com espessura de 5,0 cm. O espalhamento e acabamento serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta. As mesmas deverão possuir declividade de 1% em direção as bocas de lobo e declividade de 3% em direção ao meio fio conforme projeto.

A execução da concretagem da sarjeta e pavimentação de via deverá ser realizada após a conclusão de todas operações, para evitar danos por equipamentos.

5 – MURO DE DIVISA

O concreto e alvenaria será demolido cuidadosamente com a utilização de marretas. Será medido e pago pelo volume de material aferido.



Serão realizados 4 pilares no muro de divisa para estruturação do muro e duas vigas para ancoragem da alvenaria. O concreto utilizado deverá ter $F_{ck}=20$ Mpa e está incluso armação, forma plastificada e desforma.

Para preenchimento será utilizado alvenaria em bloco de concreto aparente com espessura de 14 cm, conforme planilha orçamentária.

O fornecimento de andaime metálico para fachada (locação), inclui piso metálico e sapatas e será medido e pago pelo metro quadrado multiplicado ao número de meses alocados, conforme planilha orçamentária. A montagem e desmontagem dos andaimes serão medidos e pagos pela metragem quadrada.

6 - TRANSPORTE

O CBUQ deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Os caminhões, tipos basculantes, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

O material resultante da escavação, e demolição será imediatamente transportado para locais aprovados pela Fiscalização. O transporte deverá ser executado de forma que não caia material da escavação nas vias do município, com uso de lonas ou material similar para contenção. Compreende-se distância média de transporte de 2 A 5 km entre a obra e o local de remoção do material.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a finalização da obra, a obra deverá ser limpa para entrega.

A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra.

Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas à obra.

A EMPREITEIRA, durante todo o período de execução de obras, deverá dotar e manter um sistema de segurança do trabalho e para isto se reportará à Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) previstos nas Normas Regulamentadoras, relativos a atividade exercida e aos



riscos e perigos inerentes a mesma.

CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene e conservação as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A execução de obras ou itens que contemplem acessibilidade deverá estar em conformidade com as exigências da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e/ou o Autor do Projeto, para que sejam sanadas antes da execução do serviço. Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes. Limpeza

João Monlevade, 29 de Janeiro de 2021.

Zamira Martins da Costa Vieira

CREA – MG 67.585/D